



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº168/2024/GAB/IFSULDEMINAS

25 de julho de 2024

## **EDITAL**

### **Processo Seletivo Simplificado de Instrutores para atenderem aos Cursos de Idiomas de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocupar a função de Instrutores para os cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) do Projeto “Capacita Sul de Minas”, a serem realizados no ano de 2024, na modalidade presencial.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente chamada será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O profissional selecionado atuará de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.2 O candidato deve verificar as questões legais de se obter este tipo de bolsa, se envolvido com outras atividades.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.4 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, finalizando em dezembro de 2024 e podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS. A inscrição e eventual classificação na presente Chamada Pública não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

#### **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II.

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.8; e
- b) possuir disponibilidade para participar dos encontros presenciais e reuniões virtuais desde que agendadas com 48 horas de antecedência.

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade comunicativa satisfatória na língua estrangeira, nível B1 ou superior, para os cursos de inglês e espanhol.
- b) possuir facilidade na condução das atividades presenciais,
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, google meet, google drive, entre outros;
- e) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4 Servidores Públicos Estaduais ou Municipais efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **online** no período de **30 de julho a 11 de agosto de 2024**, até as 23h59, exclusivamente pelo link abaixo, que também estará disponível no site institucional: [portal.ifsuldeminas.edu.br](http://portal.ifsuldeminas.edu.br)

**LINK:** <https://forms.gle/UA81oxFsWup7tJ999>

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF e Documento de Identidade ( anexar na inscrição);
- d) possuir os requisitos necessários conforme Anexo II (anexar na inscrição);
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) preencher o formulário do Anexo V (anexar na inscrição); e
- g) digitalizar e fazer upload da comprovação do documento pessoal obrigatório (RG e CPF), do Formulário do Anexo V e dos documentos para pontuação declarados, de acordo com a ordem de documentação solicitada.

3.3 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta na tabela de pontuação.

3.4 A Instituição não se responsabiliza por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a

documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

**3.4.1** Nos casos de envio de documentação incompleta ou ilegível, o candidato automaticamente será desclassificado do processo seletivo.

**3.5** A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

**3.6** Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

**3.7** Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

**3.8** O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. Havendo algum erro no momento da inscrição, o candidato poderá realizá-la novamente, sendo considerada somente a última para conferência/avaliação.

**3.9** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

**3.10** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

**3.11** É vedada a inscrição para atuar em mais de um curso dentro do mesmo cargo. Será admitida apenas uma inscrição por cargo. Em caso de vagas ociosas, o candidato da lista de espera de outra área no mesmo cargo poderá ser convocado. Se constatada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última será considerada.

**3.12** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

**3.12.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**3.12.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**3.12.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

**3.12.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

**3.12.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

**3.13** O candidato poderá se inscrever em mais de uma unidade do IFSULDEMINAS, respeitando as datas e horários previstos.

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

### **4.1 Da Seleção**

**4.1.1** O processo de seleção/classificação consistirá em:

a) análise da documentação pela comissão de seleção conforme Anexo III, entrevista em conformidade com o Anexo IV e classificação por ordem decrescente do total de pontos atribuídos, com avaliação máxima de 200 (duzentos) pontos.

**4.1.2** A documentação ilegível, incompleta ou inconsistente será atribuída à pontuação zero.

## **4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:**

**4.2.1** Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo III**, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

**4.2.2** Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item "Cursos de Aperfeiçoamento", conforme **Anexo III, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Anexo II.**

**4.2.3** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

**4.2.4** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.2.5** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**4.2.5.1** Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos somente documentos/declarações que constem a área específica de atuação de acordo com a vaga pretendida neste edital. Por exemplo: não será aceita documentação que conste somente o cargo de professor sem mencionar se foi na língua inglesa ou espanhola, por exemplo.

**4.2.6** Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos **estágios, monitorias ou tutoria presencial.**

**4.2.7** Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

## **4.3 Da entrevista**

**4.3.1** Os candidatos à função de instrutor deverão submeter-se à entrevista com a comissão de seleção, conforme requisitos constantes no **Anexo IV.**

**4.3.2** A entrevista ocorrerá no dia **23/08/2024**, de **forma presencial ou online, com comunicação prévia**, perante a Comissão de Seleção, **apenas para os 4 primeiros classificados na Avaliação de Títulos para instrutor.**

**4.3.3** A partir do dia **22/08/2024** será divulgado o cronograma e horário das entrevistas. O candidato receberá pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com 24 horas de antecedência.

**4.3.4** A duração da entrevista será de até 20 minutos.

**4.3.5** Haverá tolerância de 5 minutos de atraso no horário marcado para a entrevista. O candidato que não comparecer será considerado desistente.

**4.3.6** A entrevista será individual, em que o candidato será arguido a respeito das atribuições da vaga, além de demonstrar seu conhecimento intermediário na língua que está concorrendo. Valor total de 100 pontos.

**4.3.7** O candidato que obtiver nota inferior a 70 pontos na entrevista será automaticamente desclassificado. (item eliminatório)

**4.3.8** A entrevista será realizada na Língua Portuguesa e na língua estrangeira do cargo a que está concorrendo.

**4.3.9** A entrevista será realizada no campus onde o candidato se inscreveu ou online.

#### **4.4 Do Resultado Preliminar e Recursos na Avaliação de Títulos**

**4.4.1** O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no dia **13 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico **portal.ifsuldeminas.edu.br** e apresentará os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

**4.4.2** O candidato poderá interpor recurso contra a Avaliação de Títulos até 24h a partir da publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

**4.4.3** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **27 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico **portal.ifsuldeminas.edu.br** e apresentará os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

#### **4.4 Do Empate**

**4.4.1** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);

b) Maior titulação;

c) Maior idade.

#### **5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

**5.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar final, após a entrevista, poderá fazê-lo até 24h a partir da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

**5.2** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

**5.3** Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

**5.4** O **Resultado Final** pós-recurso será publicado a partir de 29 de Agosto de 2024 no site institucional.

**5.5** Contra o resultado final não caberá recurso.

#### **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir de 1º de setembro de 2024.

**6.2.** Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação

necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

**6.3** A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

**6.4** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

**6.5** É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

**6.6** Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

## **7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**7.1** Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a até **16 horas semanais** para a função de instrutor.

**7.2** As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores municipais ou estaduais não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

**7.3** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e **poderá ocorrer atrasos conforme os repasses da SPO.**

**7.4** Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

**7.5** Para receber a bolsa, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

**7.6** Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

**7.7** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

**7.8** A função, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Campus/Unidade do IFSULDEMINAS</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária total</b>	<b>Período de atuação</b>	<b>Valor do pagamento</b>
Professor conteudista (Instrutor) de Inglês	Carmo de Minas	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
Professor conteudista (Instrutor) de Inglês	Inconfidentes	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
Professor conteudista (Instrutor) de Espanhol	Machado	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
Professor conteudista (Instrutor) de Inglês	Muzambinho	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
Professor conteudista (Instrutor) de Espanhol	Muzambinho	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
Professor conteudista (Instrutor) de Inglês	Passos	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
Professor conteudista (Instrutor) de Inglês	Três Corações	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora

Professor conteudista (Instrutor) de Libras	Três Corações	01	40h*	4 meses	R\$ 50,00/hora
--	---------------	----	------	---------	-------------------

\* A carga horária total do professor será igual à carga horária total do curso.

**7.9** A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

**Parágrafo único.** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral Bolsa-Formação do IFSULDEMINAS, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** As atividades do Programa estão previstas para terem início em **setembro de 2024**, condicionada à formação de turmas pelos demandantes conforme legislação do Programa. As atividades serão realizadas presencialmente no Campus do IFSULDEMINAS em que o candidato foi selecionado. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista no campus de vinculação para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

**8.2** A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do Bolsa-Formação.

### **8.3 Ao bolsista Instrutor cabe:**

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta à qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;



- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

**8.3.1** O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

#### **8.4 Cabe ainda aos contratados:**

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa; e
- b) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.

### **9. DA VAGA DESTINADA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será de um 1 (ano), podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

**10.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**10.5** Os candidatos que possuam outras funções em cursos FIC do IFSULDEMINAS deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

**10.6** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**10.7** Se após 10% do curso realizado, constatar que, em virtude de evasão ou por qualquer outro motivo, o número de estudantes matriculados encontra-se inferior ao mínimo exigido, isto é, 20 (vinte), o curso poderá ser cancelado, a critério da Coordenação-Geral do Programa.

**10.8** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

**10.9** Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

**10.10** Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [internacional@ifsulde Minas.edu.br](mailto:internacional@ifsulde Minas.edu.br)

**10.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

**Pouso Alegre-MG, 25 de julho de 2024**

**Cleber Ávila Barbosa**  
**Reitor do IFSULDEMINAS**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 25/07/2024 11:20:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467891

Código de Autenticação: d949892719

